

A Câmara Municipal de Guarabá,
em sessão de primeiro de Agosto
de 1961, Decretou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada de 07/500.000
(Sete mil e quinhentos mil cruzeiros), para 07/000.000 (Sete mil e
cem mil cruzeiros) a contribuição que esta Municipalidade
vem fazendo ao Sr. Henrique Garavello, nos
termos do acordo celebrado em data de 3 de
Março de 1960.

Artigo 2º - Em respeito ao mesmo
acordo, fica o Sr. Henrique Garavello, obrigado
a depositar mensalmente nos cofres da Mu-
nicipalidade a quantia de 07/300.000 (Três mil
e trezentos mil cruzeiros), referente a parte do Sr. João Thomaz.

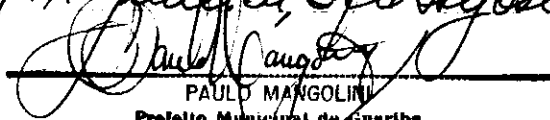
Artigo 3º - Para cumprimento e paga-
mento da diferença de salários que se refere o Artigo 1º,
fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito especial de 07/16000.00 (Dezesseis mil
e seiscentos mil cruzeiros) - que será coberto com o saldo dos
exercícios precedentes, depois do saldo dos exercícios anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi-
gôr no dia 1º de Julho de 1961, revogadas as

Wania

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 5 de Agosto 1961



PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal de Guariba